DECRETO MUNICIPAL Nº. 266/2020

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Parágrafo Único do Inciso 3º do Art. 1º e § Único do Inciso VIII do Art. 2º do Decreto Municipal nº 132/2020, que terá a seguinte redação:

"---

Parágrafo Único – Os estabelecimentos comerciais poderão manter suas atividades até as 23:30 horas. As entidades religiosas poderão manter suas atividades até as 22:00 horas.

---

§ Único - A entrega a domicilio poderá ser realizada até às 23:30 horas

---"

Art. 2º - Fica autorizada a reedição do Decreto Municipal nº. 132/2020, permanecendo em vigência os demais dispositivos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 21 de setembro de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br